



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO N.º 8554 , DE 20 DE NOVEMBRO DE 1998.

Autoriza Oficiais PM a
efetuarem Viagem de Estudos
ao exterior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Viagem de Estudos do **Ten Cel PM RE 01171-2 WAGNER WILSON MOREIRA BORGES** e do **Ten Cel PM RE 01172-4 REINALDO GUIMARÃES DE FIGUEIREDO**, à Itália, Inglaterra, França, Espanha e Portugal, no período de 29 de novembro de 1998 à 16 de dezembro de 1998, como extensão obrigatória do Curso Superior de Polícia – CSP, que freqüentam na Polícia Militar do Estado de Alagoas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de
novembro de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


CLÁUDIO ROBERTO REBELO DE SOUZA
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 4170 do dia 23/11/98



GOVERNAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR

DECRETO Nº 11.232, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Organização e Funcionamento do Conselho Municipal de Educação de São João do Rio Negro, no âmbito do Município de São João do Rio Negro, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação de São João do Rio Negro, no âmbito do Município de São João do Rio Negro, Estado de Rondônia, terá a seguinte composição:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação de São João do Rio Negro, no âmbito do Município de São João do Rio Negro, Estado de Rondônia, terá a seguinte estrutura:

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação de São João do Rio Negro, no âmbito do Município de São João do Rio Negro, Estado de Rondônia, terá a seguinte estrutura:

Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação de São João do Rio Negro, no âmbito do Município de São João do Rio Negro, Estado de Rondônia, terá a seguinte estrutura:

Art. 6º - O Conselho Municipal de Educação de São João do Rio Negro, no âmbito do Município de São João do Rio Negro, Estado de Rondônia, terá a seguinte estrutura:

Art. 7º - O Conselho Municipal de Educação de São João do Rio Negro, no âmbito do Município de São João do Rio Negro, Estado de Rondônia, terá a seguinte estrutura:

CLÁUDIO ROBERTO KREHL DE SILVA
Governador do Estado